



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2283, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.006.0008.0241.0484.2450	Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	09004 - Fundo do Idoso - Deliberação 33/2024 - CEDIPI/PR	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 80.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0484 - Assistência à Pessoa Idosa

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2450	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Departamento de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 80.000,00	09004 - Fundo do Idoso - Deliberação 33/2024 - CEDIPI/PR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0484 - Assistência à Pessoa Idosa		
Ação:	2450 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Produto:	Departamento de Assistência Social	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	09004 - Fundo do Idoso - Deliberação 33/2024 - CEDUPI/PR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 80.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 27 de maio de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
*** 150.299-**
28/05/2025 11:09:59
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p32718da471296>.

